



LEI N. 2.366 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

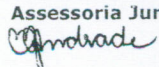
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE 2019 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2304, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao **Orçamento do Município**, para o Exercício de 2019, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), na dotação abaixo especificada:

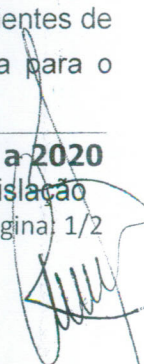
Entidade	02	Prefeitura Municipal			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Unidade Orçamentaria	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Sub Unidade Orçamentaria	02	SERVIÇOS MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS			
Programa	04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL			
Projeto de Atividade	04.122.0002.2051	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS			
Natureza	33919700	Fonte da despesa	10000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	700.000,00
Total					700.000,00

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da prefeitura municipal de Janaúba para o Exercício de 2019, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020
Seção de Legislação

LEI 2.366/2019 – PL 082/2019 – Página 1/2





Entidade	02	Prefeitura Municipal			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Unidade Orçamentaria	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Sub Unidade Orçamentaria	02	SERVIÇOS MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS			
Programa	99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Projeto de Atividade	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Natureza	99999999	Fonte da despesa	10000	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	700.000,00
Total					700.000,00

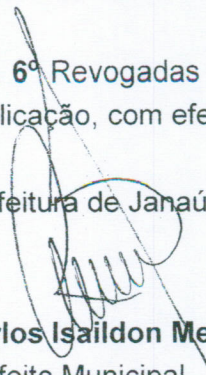
Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2218/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2019, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2019.

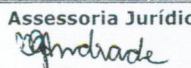
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2019.

Prefeitura de Janaúba, MG, 20 de dezembro de 2019.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 23 / 12 / 2019**

Projeto de Lei N. : 082/2019
Autor : Carlos Isaildon Mendes - Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020
Seção de Legislação
LEI 2.366/2019 – PL 082/2019 – Página: 2/2